

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 7/2001.

“Dispõe sobre a alteração da Resolução no. 004/99, que dispõe sobre os Anexos de Extensão dos serviços legislativos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais insertas na Resolução No. 4/92 e os arts. 8º, III, 22, II da L.O.M.,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução no. 4/99, passa a vigorar com o inciso IV, com a redação que se segue:

“IV – Anexo IV – Atividades de Almojarifado e Patrimônio, Transportes, Contabilidade e Tesouraria e parte dos Serviços Administrativos.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente **RESOLUÇÃO**, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessários.

São Sebastião, 11 de junho de 2001.

José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE

Dalton José da Silva
VICE-PRESIDENTE

Ronaldo de Macedo Lourenço
1º SECRETÁRIO

Carlos Antônio de Souza Borba
2º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto
De Resolução nº 007/01

Da autoria da Mesa desta Casa, pretende autorização do
Douto Plenário para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela;

Pretende a Doua Mesa deste parlamento na apresentação
do referido Projeto inserir no Regimento Interno o Inciso IV que dispõe sobre Anexos.

Esta o mesmo formalmente regular,

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário à
sua apreciação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 26 de Junho de 2001

Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
MEMBRO

RESOLUÇÃO
Nº. 07/2001.

“Dispõe sobre a alteração da Resolução no. 004/99, que dispõe sobre os Anexos de Extensão dos serviços legislativos e dá outras providências.”

*Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião, Estado de São Paulo, aprovou e eu **promulgo** a seguinte **RESOLUÇÃO**:*

RESOLVE:

***Artigo 1º** - O artigo 1º da Resolução no. 4/99, passa a vigorar com o inciso IV, com a redação que se segue:*

“IV – Anexo IV – Atividades de Almoxarifado e Patrimônio, Transportes, Contabilidade e Tesouraria e parte dos Serviços Administrativos.”

***Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente **RESOLUÇÃO**, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessários.*

São Sebastião, 28 de Junho de 2001

José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE

Certifico Ter publicado e afixado em lugar de costume a presente RESOLUÇÃO